



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 029/2020/SMPS/RE

ASSOCIAÇÃO: Fundação Sarah Britos

CNPJ: 24.227.489/0001-05

VALOR REPASSADO: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 28/08/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Portaria nº. 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania;
- Portaria nº. 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania;
- Resolução 009 de 09 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...)

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das



atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

*I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020, que trata do repasse de repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais:

Art. 15. Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 029/2020/SMPS/RE, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

“Estabelecimento de bases de cooperação técnica e financeira com o Município de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta no atendimento dos acolhidos, em decorrência do COVID-19, reservando 3 (três) vagas sociais para indivíduos com suspeita ou confirmação de contágio com o vírus, através de acolhimento de pessoas em situação de rua e pessoas em situação de vulnerabilidade social de Pouso Alegre, visando a recuperação e ressocialização de indivíduos com dependências em álcool e outras drogas, através de: acolhimento, tratamento para a restauração física e psicológica pelo período de 6 (seis) meses, para que os mesmos possam ser reintegrados aos seus familiares e a sociedade.”

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 98/102
Fotografias	Fls. 103/110
Cópia de exames e laudos	Fls. 113/141
Relatório de Execução Financeira	Fls. 142/143





Extratos bancários	Fls. 144/145
Documentos Financeiros (TEDs e orçamentos)	Fls. 146/233

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado foi possível observar que a Instituição realizou o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ofertando um ambiente em condições básicas de atendimento e observância das orientações de isolamento preconizadas nos protocolos de saúde covid-19.

Conforme relatórios apresentados pela OSC e o acompanhamento da parceria durante a execução, as vagas pactuadas no Plano de Trabalho foram atendidas em sua totalidade.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Observa-se que a parceria pactuada entre a Associação e a SMPS pode garantir um ambiente em condições de enfrentar os impactos ocasionados pela covid-19, preservando a saúde e o bem estar de todos os acolhidos pela Instituição, além de trabalhar visando a diminuição da disseminação da covid-19.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação não realizou a pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua já realizado pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (Fls. 142/143) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 144/145) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2 do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas ficou no valor de R\$28.526,19 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), ficando um saldo remanescente no valor de R\$1.483,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), que foi devolvido para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social conforme comprovante de fls. 233.

Ressalto que devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, não foi realizado a verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros).

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014



CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

A Associação não apresentou comprovantes de divulgação da parceria, impossibilitando verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria, composto de 2 (dois) volumes, numerado de fls. 02 a 234, analisado durante a elaboração desse parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 10 de outubro de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21.110



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Rua: Dr. Jorge Pires Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
Tel (35) 3449-4180 - centralconselhos@yahoo.com.br



Resolução nº 04/ 2023 de 25 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas referente ao Recurso Emergencial – Portaria nº 369/2020 e Portaria nº 378/ 2020, ambas do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de novembro de 2014:

Considerando o artigo 20, inciso XVII a Lei Municipal Nº 5.527/2014;

Considerando o art. 15 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020; e

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas referente ao Recurso Emergencial – Portaria nº 369/2020 e Portaria nº 378/ 2020, ambas do Ministério da Cidadania da seguinte Organização da Sociedade Civil:

- Fundação Sarah Britos – Termo de Colaboração nº 029/2020/SMPS/RE.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS
DEVEQUE:102565
45600

Assinado de forma digital
por EDERSON CARLOS
DEVEQUE:10256545600
Dados: 2023.01.31 10:12:42
-03'00'

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMAS



FUNDAÇÃO SARAH BRITOS

Estrada Municipal s/n – Sítio Vargem Alegre, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre – MG
CNPJ 24.227.489/0001-05

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Fundação Sarah Britos
CNPJ: 24.227.489/0001-05
Termo da Parceria nº: 029/2020/SMPS/RE
Vigência: Setembro/2020
Ano de referência: 2020
Valor repassado no ano de referência: R\$30.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA – Estabelecimento de bases de cooperação técnica e financeira com o Município de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta no atendimento dos acolhidos, em decorrência do COVID19, reservando 3(três) vagas sociais para indivíduos de rua e pessoas em situação de vulnerabilidade social de Pouso Alegre, visando a recuperação e ressocialização de indivíduos com dependências em álcool e outras drogas, através de: acolhimento, tratamento para a restauração física e psicológica pelo período de 6(seis) meses, para que os mesmos possam ser reintegrados aos seus familiares e a sociedade.

3- Metas propostas no Plano de Trabalho:

– Atendimento com a realização de uma triagem e cadastro de pessoas em situação de rua;
- Disponibilizar 3 (três) vagas destinadas às pessoas em situação de rua com suspeita ou confirmação do contágio com o vírus COVID-19 tanto para remanejamento, quanto para novos acolhimentos;
- Proporcionar tratamento pelo período de 6 meses, oferecendo 4 alimentações diárias, higiene pessoal, vestuário e tratamento psicológico; - Proporcionar moradia em nossa casa de ressocialização para indivíduos que já concluíram tratamento e não tem moradia fixa.

4- Ações executadas Seguindo a Nota Pública de Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional do Ministério da Cidadania, desenvolvemos as seguintes ações:

Em relação à organização e cuidados com os espaços físicos da Unidade

- Realização da limpeza de todos os ambientes com solução desinfetante regularmente;
- Higienização de maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%;
- Quando possível, as portas ficaram abertas nas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade;
- Usamos termômetros, do tipo “infravermelho”, que mede a temperatura à distância;
- Álcool em gel em locais de fácil acesso à equipe e aos acolhidos para que façam uso sempre que necessário, em especial na entrada da unidade e próximo aos banheiros e dormitórios;
- Evitamos o compartilhamento de objetos de uso pessoal dos acolhidos (como escovas, celulares, óculos, maquiagem, dentre outros), assim como talheres, pratos e copos;
- Utilização detergentes próprios para higienizar roupas e louças;

- 99
- Mantivemos os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;
 - Manter distância mínima de 1 metro entre camas ou cadeiras, na medida do possível;
 - Esvaziamos regularmente as lixeiras. Dando especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, no caso de lixeiras que contiverem lenços, máscaras e materiais com secreções;
 - Em relação aos espaços utilizados para alimentação, deve-se evitamos o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas, manter a distância mínima de 1 metro, na medida do possível, entre as pessoas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus);
 - Articulamos com a rede de saúde local para orientações específicas, coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para testes diagnósticos, quando houver suspeita de contaminação, e encaminhamento dos usuários para a rede de saúde, quando for o caso;
 - Nos casos de suspeita de contaminação de algum acolhido, é importante o isolamento do mesmo – com utilização de quarto individual e banheiro diferenciado dos demais, não utilização dos locais comuns, utilização de máscara cirúrgica e imediata comunicação às autoridades de saúde, para orientação sobre testagem, cuidados específicos e manejo do caso;
 - Separamos vestuários e roupas de cama de pessoas com suspeita de infecção, para que sejam higienizados à parte (quando não houve a possibilidade de fazer a lavagem das roupas imediatamente, armazenamos em sacos de lixo plástico até que seja possível lavar); e
 - No caso de haver usuários contaminados ou com suspeita de contaminação, demos especial atenção em relação ao acondicionamento e tratamento de resíduos, os mesmos isolados corretamente em um saco plástico, assim como na higienização pessoal do profissional após a realização da limpeza. Nesses casos deve-se priorizar a utilização de materiais de limpeza descartáveis e que sejam utilizados exclusivamente na limpeza dos espaços reservados para o uso das pessoas infectadas.

Em relação aos profissionais que atuam na Unidade:

- Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais:
- Lavaram bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, evitando levá-las aos olhos, nariz e boca, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos deve ser repetida diversas vezes ao dia, especialmente antes e após a realização de tarefas que impliquem em contato próximo com os acolhidos (como alimentação e higiene dos acolhidos, dentre outros); e
- Mediram a temperatura dos profissionais antes do início das atividades e, nos casos de febre, os mesmos não tiveram contato com os usuários e demais profissionais do serviço, voltando assim para casa, ficando em observação e seguir as orientações das autoridades sanitárias a esse respeito.
- Utilizaram álcool em gel com frequência ao longo do dia e sempre que não for possível lavar as mãos;
- Cobriram o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e, em seguida, descartá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca se as mãos não estiverem limpas;
- Disseminaram informações atualizadas em saúde de forma permanente aos acolhidos e profissionais do serviço, utilizando linguagem simples e de fácil entendimento, evitando o pânico desnecessário;
- Quando necessário suspendemos/cancelamos a participação em cursos, eventos, seminários e congressos, inclusive se estes estiverem sendo organizados pela unidade;
- Suspendemos viagens e/ou deslocamentos para realização de visitas domiciliares às famílias dos acolhidos, a não ser em casos estritamente necessários;
- Suspendemos/cancelamos reuniões com as famílias ou com os acolhidos, a não ser em casos que foi estritamente necessários;
- Evitamos cumprimentos pessoais com aproximação física na unidade (como beijos, abraços e apertos de mão), seja em relação aos profissionais da equipe, seja em relação aos acolhidos;
- Dispensamos a presença física na unidade dos profissionais com mais de 60 anos, gestantes, lactantes e daqueles com doenças graves, bem como daqueles que, porventura, tenham tido contato direto com pessoas infectadas pelo vírus;
- Os profissionais que tenham chegado de viagem por áreas de risco para o coronavírus ficaram afastados da unidade de acolhimento e em observação, pelo tempo determinado pelas autoridades sanitárias;
- Sempre que houve sintomas de gripe, tosse, febre ou dificuldade para respirar, os profissionais não compareceram ao serviço de acolhimento;
- No caso da presença de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção por coronavírus, na medida do possível, não foi necessário designar cuidadores exclusivos para o seu atendimento; e

- Durante o contato com o acolhido infectado ou com suspeita de infecção, os profissionais sempre utilizaram máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI indicados pelas autoridades sanitárias, que devem ser retiradas e descartadas logo após o uso. Recomenda-se, ainda, a higienização das mãos imediatamente após os cuidados com infectados.



Em relação ao público atendido na Unidade:

- Como medida preventiva, os cuidadores mediram a temperatura dos acolhidos todas as manhãs e noites, intervindo imediatamente nos casos de febre alta;
- Limitamos as saídas da unidade para atividades externas não essenciais, atendendo à recomendação do Ministério da Saúde de isolamento social. O isolamento deve ser particularmente observado no caso dos grupos de risco. Sugere-se recorrer a telefone e tecnologias para viabilizar o contato nesse momento com pessoas com vínculos significativos com os acolhidos (familiares, amigos, professores, etc);
- Orientamos os acolhidos a cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- Orientamos os acolhidos a evitar cumprimentos pessoais com aproximação física, como beijos, abraços e apertos de mão, deixando claro o motivo de tais orientações e a importância desta prática neste momento; e
- Os acolhidos foram orientados a lavar bem as mãos diversas vezes ao dia (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. A lavagem das mãos diversas vezes ao dia foi incorporada à rotina das unidades, especialmente antes e após as refeições.

Em relação a visitas e fluxos de pessoas na Unidade:

- Adiamos, quando necessário, conforme os Decretos e as orientações da Vigilância Sanitária todas as atividades comunitárias (reunião, comemorações, oficinas, etc);
- Mantemos as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância para a prevenção de contaminação;
- Suspendemos as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Quando o serviço de acolhimento estiver localizado em município com baixo risco de contágio pelo COVID-19 (de acordo com as autoridades sanitárias locais), as visitas de familiares dos acolhidos na unidade podem ser mantidas, porém sempre mantendo as medidas de prevenção relativas a:
 - higienização e medição de temperatura ao chegar;
 - entrevista com os familiares para verificar seu estado de saúde ou contato com pessoas com sintomas de gripe (situações em que a visita NÃO deverá ser permitida); e
 - orientações para se evitar contato físico (beijos, abraços, apertos de mão) e respeitar a distância recomendada de 1 metro entre as pessoas;
- Foram proibidas visitas de pessoas com sintomas de gripe, com tosse ou febre, devendo ser explicado de forma clara, atenciosa e com linguagem simples às famílias e aos acolhidos o motivo dessa proibição temporária, e sua importância para se evitar infecção nesse período de pandemia;
- Nos serviços de acolhimento localizados em municípios ou regiões onde houver transmissão comunitária da doença e/ou indicação de restrição de contato social pelas autoridades sanitárias, as visitas aos acolhidos (incluindo visitas de familiares), quando necessárias, foram temporariamente suspensas. Nesses casos, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;
- Adicionalmente, uma vez por semana, viabilizamos e incentivamos formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de whatsapp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc).

Em relação à organização das atividades:

- Evitamos atividades em locais com aglomeração de pessoas (especialmente quando se tratar de acolhidos mais vulneráveis aos efeitos da doença, como pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade);
- Em nossas unidades, possuímos espaços ao ar livre (quintais, jardins, etc), e planejar atividades e rotinas que propiciem aos acolhidos permanência ao ar livre (evitando-se, todavia, atividades que

impliquem em aglomeração e excessiva proximidade física entre os acolhidos). E evitamos as atividades que requeiram o manuseio coletivo de objetos, como bolas, etc;

- Adotamos práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades junto aos usuários, de modo a substituir as atividades externas por opções lúdicas, educativas e de entretenimento e convivência dentro do espaço da unidade. Nesse sentido deve-se planejar atividades estimulantes que sejam desenvolvidas tanto individualmente – de acordo com os interesses e aptidões de cada acolhido - quanto coletivamente (porém sem contato físico): atenção individualizada, jogos, leituras, programações interessantes que evitem o ócio e a sensação de isolamento;

- Evitamos a realização de atividades em grupo em que as pessoas precisaram interagir de forma muito próxima, como comemorações ou quaisquer eventos que impliquem aglomerações e contato físico muito próximo;

- Suspendemos o uso de ambientes fechados com pouca ventilação;

- Adotamos práticas mais rigorosas de cuidados com higiene, abrangendo usuários, profissionais e ambiente;

- Mantemos a comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados para o atendimento, e conhecer as recomendações adicionais das autoridades sanitárias locais aos serviços de acolhimento, considerando os diferentes cenários de disseminação do vírus existentes no país;

- Demos especial atenção a grupos de risco (pessoas idosas, pessoas com deficiência, com diabetes mellitus, doença cardiovascular, problemas respiratórios, tratamento atual ou recente de câncer e com doenças que diminuem a imunidade, etc), intensificando, nestes casos, práticas de higiene e quando necessário as medidas para seu maior isolamento e proteção, sempre observando rigorosamente as recomendações das autoridades sanitárias locais quanto ao isolamento social;

- Identificamos, reconhecemos e demos o suporte às necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais, com orientações seguras que possam contribuir para o manejo da situação;

- Desenvolvemos metodologias para orientação e informação permanente dos profissionais do serviço para o cumprimento dessas orientações, bem como de orientações específicas das autoridades sanitárias. Nesse sentido, sugere-se que, entre outras possibilidades, que além da orientação direta a todos os profissionais dos serviços quanto às novas rotinas e procedimentos, sejam confeccionados cartazes contendo tais orientações e procedimentos, que devem ser colocados em locais visíveis da unidade. Incorporando, também, o uso da tecnologia e de eletrônicos como recurso para disseminação das orientações; e

- Intensificamos orientações quanto ao autocuidado (higiene e saúde) propondo ações pedagógicas de prevenção a serem realizadas pelos acolhidos.

Mapeamento de Riscos e Plano de Contingência:

- Identificamos os possíveis riscos referentes à pandemia do Coronavírus diante da realidade local e das especificidades dos usuários e do serviço, e elaborar planos de contingência voltados à mitigar os efeitos da ocorrência dos riscos identificados;

- Criamos estratégias que estabeleceram procedimentos e ações a serem desencadeadas diante do acontecimento de cada risco, de modo a dar respostas rápidas e efetivas aos eventos indesejados que porventura venham a ocorrer durante o período de emergência de saúde pública;

- Dentre outras situações que precisam ser mapeadas de acordo com a realidade do serviço, destacamos:

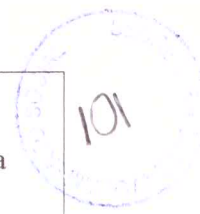
- A possível necessidade de substituição temporária intempestiva ou home office de profissionais de cuidados diretos, de modo a garantir a continuidade do serviço e a atenção necessária aos acolhidos, na eventualidade de afastamento de muitos profissionais concomitantemente devido à suspeita ou contaminação com coronavírus ou por fazerem parte do grupo de risco para a doença; e

- Providenciamos espaços reservados adequados ao uso de acolhidos infectados ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus.

Além das ações estabelecidas pela Nota Pública do Ministério da Cidadania, a Associação realizou;

- Aquisição de materiais de EPI para a oferta de serviço prestado;

- Confeção dos alimentos que foram oferecidas diariamente em nossas unidades (manhã, tarde e noite) seguindo todas as normas e cuidados necessários estipulados pela Vigilância Sanitária;





- Atendemos e oferecemos 3 (três) vagas sociais emergenciais em na casa de recuperação quando solicitado por equipes multidisciplinares do Centro Pop, tanto para acolhimento quanto para remanejamento dos acolhidos que estejam nessas condições.

5- Resultados alcançados: Atendimento com a realização de uma triagem e cadastro de pessoas em situação de rua;

- Higienização de todos os locais das unidades, superfícies e também constante higienização dos acolhidos e dos profissionais;
- Uso de máscara, aferição de temperatura com medidor infravermelho;
- Chamadas de vídeos com os familiares dos acolhidos;
- Orientação as medidas de prevenção do contágio ao COVID-19 aos acolhidos e aos familiares;
- Encaminhamento para a realização de exames para o diagnóstico clínico e laboratorial do COVID-19;
- Uso de máscara e respeitando o contato físico como beijos e abraços;
- Disponibilização de 3 (três) vagas destinadas às pessoas em situação de rua com suspeita ou confirmação de contágio com o vírus COVID-19 tanto para remanejamento, quanto para novos acolhimentos;
- Proporcionar tratamento pelo período de 6 meses, oferecendo 4 alimentações diárias (Café, almoço, café da tarde e jantar) higiene pessoal, banhos, cortes de cabelos e barbas, vestuário em geral, máscaras, disponibilização de materiais de EPI
- Tratamento psicológico;
- Proporcionamento moradia em nossa casa de ressocialização para indivíduos que já concluíram tratamento e não tem moradia fixa

6- Conclusão Estamos vivendo tempos difíceis em meio a pandemia de Coronavírus COVID-19 e o momento exige fé, perseverança, atenção e muita solidariedade. Através da parceria com a Prefeitura de Pouso Alegre, conseguimos executar o nosso Plano Emergencial de 2020, cumprimos o estabelecido na Nota Pública de Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional do Ministério da Cidadania, desenvolvemos as ações propostas e a oportunidade dos acolhidos mudarem de vida, melhorando a autoestima, mudando a mentalidade para que seja livre dos vícios, os reintegrando com a família e a sociedade. E estabelecendo as medidas para prevenir e mitigar os riscos e/ou agravos sociais decorrentes da disseminação do vírus COVID-19.

7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria (anexos) Relatório de acompanhamento da Diretoria e da equipe multidisciplinar/quantitativo mensal;

- Relatório Psicossocial;
- Registro através de fotos e vídeos;
- Relatório de evolução dos acolhidos e funcionários caso tenham sintomas do COVID-19

Pouso Alegre – MG, 25 de Março de 2021.

Maria do Amparo Araujo Souza
Presidente
CPF: 516.786.246-91

Deoclécio Pinheiro Melo Filho
Gerente Administ. e Rep. Legal
Responsável pelo relatório
CPF: 103.819.418-09



FUNDAÇÃO SARAH BRITOS

Estrada Municipal s/n – Sítio Vargem Alegre, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre – MG
CNPJ 24.227.489/0001-05

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Fundação Sarah Britos		CNPJ:24.227.489/0001-05	
Termo de Colaboração n.º.: 029/2020/SMPS/RE	Banco: Caixa Econômica Federal	Agência:0147	Conta: 003/00004235-2
Ano de referência: 2020			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data	Discriminação	Valor	
10/11/2020	Materiais Elétricos	R\$ 1,125,00	
11/11/2020	Motor Elétrico	R\$ 800,00	
12/11/2020	Uniformes	R\$ 639,00	
12/11/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 1,144,39	
17/11/2020	Armários Multiuso	R\$ 1,500,00	
19/11/2020	TV Samsung	R\$ 1,799,00	
19/11/2020	Sofá	R\$ 1.920,00	
24/11/2020	Painel	R\$ 259,00	
24/11/2020	EPI	R\$ 1.338,47	
30/11/2020	Impressora	R\$ 1.399,00	
30/11/2020	Contabilidade	R\$ 280,00	
30/11/2020	Câmeras de Segurança	R\$ 2.900,00	
07/12/2020	Manutenção Mecânica	R\$ 1.178,00	
11/12/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 680,97	
11/12/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 234,05	
16/12/2020	Utensílios	R\$ 375,00	
18/12/2020	Panelas	R\$ 2.300,00	
22/12/2020	Câmeras de Segurança	R\$ 2.828,97	
23/12/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 1.659,69	
23/12/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 120,95	
24/12/2020	Placa	R\$ 230,00	
28/12/2020	Câmeras de Segurança	R\$ 293,70	
28/12/2020	Tanquinho	R\$ 500,00	
29/12/2020	Ferramentas	R\$ 999,00	
29/12/2020	Manutenção Mecânica	R\$ 1.322,00	
30/12/2020	Transferência Conta Municipal	R\$ 700,00	
Total de Receitas		R\$ 28.526,19	
Mês de referência: Novembro			



Data	Descrição	Valor
10/11/2020	Materiais Elétricos	R\$ 1,125,00
11/11/2020	Motor Elétrico	R\$ 800,00
12/11/2020	Uniformes	R\$ 639,00
12/11/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 1,144,39
17/11/2020	Armários Multiuso	R\$ 1,500,00
19/11/2020	TV Samsung	R\$ 1,799,00
19/11/2020	Sofá	R\$ 1.920,00
24/11/2020	Painel	R\$ 259,00
24/11/2020	EPI	R\$ 1.338,47
30/11/2020	Impressora	R\$ 1.399,00
30/11/2020	Contabilidade	R\$ 280,00
30/11/2020	Câmeras de Segurança	R\$ 2.900,00
Total de Despesa mensal		R\$ 15.103,86

Mês de referência: Dezembro

07/12/2020	Manutenção Mecânica	R\$ 1.178,00
11/12/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 680,97
11/12/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 234,05
16/12/2020	Utensílios	R\$ 375,00
18/12/2020	Panelas	R\$ 2.300,00
22/12/2020	Câmeras de Segurança	R\$ 2.828,97
23/12/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 1.659,69
23/12/2020	Supermercado Baronesa	R\$ 120,95
24/12/2020	Placa	R\$ 230,00
28/12/2020	Câmeras de Segurança	R\$ 293,70
28/12/2020	Tanquinho	R\$ 500,00
29/12/2020	Ferramentas	R\$ 999,00
29/12/2020	Manutenção Mecânica	R\$ 1.322,00
30/12/2020	Transferência Conta Municipal	R\$ 700,00
Total de Despesa mensal		R\$ 13.422,33

BALANÇO FINAL

Valor Total da Receita (I):	R\$ 30.000,00
Valor Total das Despesas (II):	R\$ 28.526,19
Saldo Final (I) - (II):	R\$ 1.483,81

Observações/Justificativas

Foi enviado para a conta da Prefeitura R\$1.483,81
No dia 19/11/2020 foi efetuado o pagamento de um boleto referente a impressora, no valor de R\$1.520,10. Mas, quando fomos retirar a mercadoria na loja (Ponto Frio), os funcionários não conseguiram emitir a Nota Fiscal, eles nos pediram alguns dias para que tentassem emitir a NF, porém não obtiveram sucesso na emissão e no dia 26/11/2020, a loja fez a devolução da quantia depositada via boleto. Logo, após, conseguimos uma impressora em outra loja com o preço mais em conta e a adquirimos (em anexo o extrato).

Pouso Alegre – MG, 25 de Março de 2021.

Maria do Amparo Araujo Souza
Presidente
CPF: 516.786.246-91

Deoclécio Pinheiro Melo Filho
Gerente Administ. e Rep. Legal
Responsável pelo relatório
CPF: 103.819.418-09